Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.752, DE 1º DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de março de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 01.110.000 – Tesouro – Geral
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0005 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 05.282.000 – Transferências Federais – Salário Educação
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Código de Aplicação: 01.212.000 – Tesouro – Educação Infantil (Creche)

Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 01.212.000 – Tesouro – Educação Infantil (Creche)

Valor: R$ 80.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 02.262.000 – FUNDEB – Outros

Valor: R$ 3.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária

Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 05.301.001 – Transferências Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0004 – Saúde em Prioridade – Manutenção da Atenção Primária

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Código de Aplicação: 05.301.001 – Transferências Fundo a Fundo – Atenção Básica

Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa, Financeira e Controle Orçamentário

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

Código de Aplicação: 01.110.000 – Tesouro – Geral

Valor: -R$ 248.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de abril de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito